



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 034/2007.

Orós, 12 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe, a proceder com permuta de imóvel com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências, etc.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA municipal de Orós APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

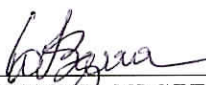
**Art. 1°** - Fica o poder Executivo Municipal de Orós autorizado a proceder com permuta de imóvel urbano de propriedade do Município, localizado na Trav. Da Matriz, s/n°, Centro, Orós, prédio onde funcionava a Secretaria de Educação do Município, conforme planta baixa e de situação em anexo, e parte integrante deste projeto de lei, por imóvel de propriedade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, também localizado em Orós - Ce, sito à Trav. Do CSU, s/n°, Centro, planta baixa e de situação anexa, e parte integrante desta lei.

**Art. 2°** - O imóvel de propriedade da APAE que será recebido em permuta pelo Município de Orós, encontra origem na doação realizada pelo mesmo Município, no ano de 2003, por força da lei municipal n° 068/2003, de 12 de Dezembro de 2003.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal de Orós, autorizado por esta lei, a firmar termo de permuta com a entidade APAE, podendo referido termo ser registrado no cartório de títulos e documentos desta urbe.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, em 12 de Março de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE FÁTIMA MACIEL BEZERRA  
Prefeita Municipal